



CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI - PR

Rua Dr. Correia, 139 - Fone/Fax: (42) 3423-2344
CEP 84500-000 - Irati - PR

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA

Objeto: Parecer sobre o Projeto de Lei nº 059/2021 que: “Altera o anexo II, bem como acrescenta o Anexo II-A, à Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, Lei Municipal nº 4231/2016 e suas alterações, e dá outras providências.”

Vistos, etc.

De acordo com o art. 56 do Regimento Interno desta Câmara Municipal todas as proposições sujeitas à deliberação do Plenário devem receber parecer técnico da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Irati, devidamente assinado pelo Assessor Jurídico detentor de cargo de provimento efetivo.

Trata-se de projeto de lei inerente à alteração da Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano do Município de Irati. A proposição foi lida na sessão ordinária de 16 de novembro de 2021.

É o sucinto relatório.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O presente projeto foi analisado em seus aspectos regimentais, legais e constitucionais.

Sob o aspecto formal, o art. 52, I da Lei Orgânica Municipal prevê que a iniciativa dos Projetos de Lei cabe ao Prefeito Municipal, ao Vereador e à Mesa Diretora da Câmara.

Noutro aspecto material, a Carta Magna estabelece no seu art. 30, I e VIII, a competência dos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local, bem como promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano.



CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI - PR

Rua Dr. Correia, 139 - Fone/Fax: (42) 3423-2344
CEP 84500-000 - Irati - PR

Ademais, o §1º do art. 182 da Constituição Federal preconiza que o Plano Diretor, aprovado pela Câmara Municipal, obrigatório para cidades com mais de vinte mil habitantes, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana.

Elucida-se que o Projeto de Lei nº 59/2020 visa alterar o Anexo III, da Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, Lei Municipal nº 4231/2016. Ocorre que esta matéria compõe o Plano Diretor do Município, regulamentado pela Lei nº 4228/2016, conforme se extrai do art. 4º, II da referida Lei.

Desta forma, o projeto de lei deve ser precedido de estudo técnico e audiência pública, em cumprimento ao disposto na Lei Federal 10.257/2001 – Estatuto das Cidades.

Outrossim, antes da apresentação desta proposição, o Poder Executivo deve submeter as alterações legislativas ao crivo do CONDIR. Sobre o tema, o art. 3º da Lei Municipal nº 4900/2021 – que dispõe sobre as competências, composição e regulamento do Conselho de Desenvolvimento de Irati, CONDIR, e dá outras providências, prevê:

“Art. 3º - O Conselho de Desenvolvimento de Irati tem as seguintes competências:

(...)

XIV – avaliar, propor alterações, bem como acompanhar a implementação e a gestão do Plano Diretor de Irati e suas legislações correlatas, zelando pelo cumprimento dos planos, programas, projetos e instrumentos a eles relacionados.”

Conforme consta no anexo ao Projeto de Lei, as alterações à Lei de Uso e Ocupação do Solo previstas no PL foram devidamente avaliadas e discutidas pelo CONDIR. Segundo relatório do referido Conselho, foram apresentadas as seguintes alterações:

01 - Prot. 2008/2021 alteração de uma área de Zona de proteção paisagística para ZR3; 02 - Prot. 3878/2021 alteração de uma área de Zona de proteção Paisagística para ZR3; 03 - Prot. 1572 e 660/2021 alteração de um trecho do perímetro urbano; 04 - Prot. 2164/2021 alteração de Zona de Proteção de Bosque Nativo para ZR1; 05



CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI - PR

Rua Dr. Correia, 139 - Fone/Fax: (42) 3423-2344
CEP 84500-000 - Irati - PR

- Prot. 2168/2021 alteração de Zona de Proteção de Bosque para ZR1; 06 - Prot.2465/2021 alteração de parte de uma Zona Especial de Proteção paisagística para ZR3(aprovado parcialmente pela câmara técnica); 07 - Prot.2448,2449 e 2450/2021 alteração de Zona de Proteção de Bosque para ZR1; 08 - Prot. 561/2021 alteração de Zona de Proteção de Bosque para ZR1; 09 - prot. 2258/2021 alteração de Zona de Proteção de Bosque para Zona Industrial; 10 - prot. 2455/2021 alteração de ZR1 para Zona Comercial; 11 - protocolo via email - Reclassificação das vias Joana do Nascimento Rosa, e Rio Vermelho de via local para eixo Comercial; 12 - Prot. 372/2021 Reclassificação da via João Cândido Ferreira de via local para ZC1; 13 - Prot. 451/2021 Alteração de ZR1 para Zona Comercial;

A justificativa da proposição esclarece que “O presente Projeto de Lei tem por objetivos, melhorar as condições técnicas a partir da adequação do Anexo III - Mapa de Uso e Ocupação do Solo Urbano, integrante da Lei 4231/2016 e suas alterações, que em função das atividades que estão sendo propostas pela população, requerem adequações para que os processos tramitem com maior agilidade, observando-se os preceitos legais. Ressalta-se que, conforme o Ofício anexo, tal alteração foi deliberada e aprovada pela plenária do Conselho de Desenvolvimento de Irati - CONDIR.”

Diante do exposto, a proposição está apta a ser apreciada pelo Plenário desta Casa de Leis.

É o parecer.

Irati/PR, 18 de novembro de 2021.

EDUARDO FREIRE GAMEIRO ZANICOTTI

Assessor Jurídico